

L E I Nº 8.948/13  
DE 17 DE JUNHO DE 2013

Altera a Lei nº 8.923, de 12 de abril de 2013, que  
“Regulamenta o Serviço de Transporte Escolar no  
Município.”.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber  
que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido um inciso XII ao artigo 5º da Lei nº  
8.923, de 12 de abril de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

XII - Certidão de Prontuário da Carteira Nacional de  
Habilitação.”.

Art. 2º Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 8.923, de 12 de  
abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os veículos do serviço de transporte escolar,  
quando utilizado no transporte de menores de doze anos, deverão contar com a presença  
de, no mínimo, um monitor.”

Art. 3º O “caput” e os incisos II e III do artigo 22 da Lei nº  
8.923, de 12 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. É obrigação de todo condutor de veículo de  
transporte escolar observar os deveres e proibições do Código de Trânsito Brasileiro,  
Resoluções e Portarias dos Órgãos de Trânsito, ficando o infrator, em caso de  
descumprimento desta lei, sujeito as seguintes penalidades:

II - fumar no interior do veículo de transporte escolar;  
Penalidade: multa de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis  
reais);

III - dirigir sob a influência de bebida alcoólica ou qualquer  
substância química lícita ou ilícita que altere o estado de consciência;  
Penalidade: multa de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta  
reais), apreensão do veículo e cassação do alvará.”

Art. 4º Fica incluído um artigo 26-A na Lei nº 8.923, de 12  
de abril de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 26-A. Excepcionalmente os veículos do serviço de transporte escolar que foram cadastrados junto à Secretaria de Transportes na vigência da Lei nº 3.992, de 13 de junho de 1991, manterão o tempo de vida útil inalterado até a sua substituição.”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de junho de 2013.



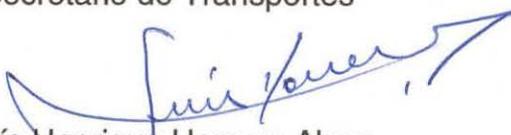
Itamar Coppio  
Prefeito Municipal em Exercício



Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo



Wagner Ocimar Balieiro  
Secretário de Transportes



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 187/13, de autoria do Poder Executivo)